ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

FACULTA O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia do Novo Coronavírus, esta Administração Municipal tem adotado inúmeras medidas para conter o contágio pela COVID-19;

CONSIDERANDO a acentuada redução de casos de COVID-19 no município de Ipanguaçu, conforme boletins epidemiológicos apresentados pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus em Ipanguaçu – CECI.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.360 de 06 de abril de 2022 que faculta o uso de máscara de proteção facial no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

D E C R E T A:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica facultado o uso de máscaras de proteção fácil no âmbito do município de Ipanguaçu/RN.

Parágrafo Único. Fica recomendado o uso de máscaras de proteção fácil nos seguintes casos:

I - pertencentes a grupos de risco, a exemplo de idosos, gestantes e imunossuprimidos;
II - aqueles que apresentarem sintomas gripais;
III - no âmbito do transporte público de passageiros;

Art. 2º. O relaxamento do uso de máscaras de proteção facial poderá ser revisto a qualquer momento, de acordo com os índices de transmissibilidade e contágio da COVID-19 no âmbito municipal.

Art. 3º. Nos locais de atendimento ao público deverão ser mantidas e observadas as medidas de higienização de superfície e disponibilização de álcool gel 70% para os usuários, em local acessível.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 07 de abril de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:73C3C0F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/04/2022. Edição 2756
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/